



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.772, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial,  
e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 3.547,62 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, através de Excesso de Arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes, conforme Artigo 41 Inciso II, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02.07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>VALOR</b>
02.07.01	Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS	
02.00	Fonte 02-Transferencias e Convenios Estaduais Vinculados	
08.243.0108.2027	Assistencia a Criança e Adolescente	
3.350.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.547,62
	<b>TOTAL</b>	<b>3.547,62</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, será por Excesso de Arrecadação e serão utilizados os recursos proveniente da transferência do Governo Estadual através do Fundo Estadual de Assistencia Social - FEAS, conforme deliberação CONSEAS/SP nº 022 de 14/11/2024.

**Artigo 3º** - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 23 de Dezembro de 2024.



**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal